LEI N° 2109, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a construção de uma Cancha de Malha nas dependências do Centro Comunitário do Jardim São Jorge, e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros para o Município, a serem destinados a construção de uma Cancha de Malha nas dependências do Centro Comunitário do Jardim São Jorge, de conformidade com o instrumento anexo, parte integrante da presente lei.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL